



Ofício Circular n. 314/2019 – CML/PM

Manaus, 07 de outubro de 2019.

Senhore(a)s Licitantes,

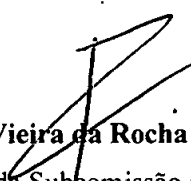
Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentada por licitante, no dia 27/09/2019, às 15h13 (horário local), **referente à Concorrência n. 012/2019 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre *“Concessão Pública para gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção, controle remoto em tempo real da infraestrutura, eficiência energética e sustentabilidade ambiental da rede de iluminação pública do Município de Manaus”*.

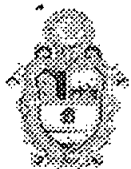
Por tratar-se de matéria atinente à qualificação econômico-financeira exigida no certame, o referido Pedido de Esclarecimento foi encaminhado à Secretaria Requisitante e devidamente tratado no Despacho encaminhado pela Secretaria de Parcerias e Projetos Estratégicos – SEMPPE por meio do Ofício n. 753/2019 - GS/SEMPPE, recebido nesta Comissão Municipal de Licitação na data de 04 de outubro de 2019, às 11h21 (horário local).

A manifestação da Secretaria segue em anexo ao presente Ofício.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Rafael Vieira da Rocha Pereira
Presidente da Subcomissão de Bens e
Serviços Comuns da Comissão Municipal de
Licitação – CML/PM



OFÍCIO Nº 753/2019 – GS/SEMPPE

A Sua Senhoria, a Senhora,
Olivia Ferreira Assunção
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Manaus - Amazonas

Manaus, 03 de Outubro de 2019.

*A senhora jurídica, Ora.
Natalia Gomes, para análise
e providências.*

Em 04/10/19, às 12h50

Marcelina

Maria Carolina Pordeus e S. Cardoso
Diretora de Departamento CML/PM
Casa Civil

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.981/2019 – CML/PM – solicitação de esclarecimentos apresentado por licitante, referente à Concorrência 012/2019 – CML/PM

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos resposta referente à solicitação feita através do ofício supra citado, apontado pelo licitante, sobre o item 4.12 do Edital da Concorrência 012/2019 – CML/PM, cujo objeto é 'CONCESSÃO PÚBLICA PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE REMOTO EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS', conforme documento, em anexo.

Na oportunidade, agradecemos e aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

MARIA JOSEPHA P. P. CHAVES

Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos
SEMPPE

CML - PMM	
Rm.	<i>Dorinha</i>
Data	<i>04 10, 19</i>
As	<i>11 : 21</i> hs.

*A Diretoria Jurídica,
Para conhecimento e providências.*

Em: 04/10/19 às 12h

Olivia Ferreira Assunção
Presidente da Comissão Municipal
de Licitação

Daniele de Souza Weil
Diretora de Departamento
Comissão Municipal de Licitação



Interessado: Comissão Municipal de Licitação - CML.

Documento de Origem: Ofício nº 1.981/2019-CML/PM.

Assunto: Licitação para Concessão do Sistema de Iluminação Pública - SIP.

INFORMAÇÃO:

Chega a esta Divisão o documento epigrafado no qual a Comissão Municipal de Licitação requer a apresentação de esclarecimentos sobre os questionamentos suscitados pela Licitante no tocante ao processo de licitação para concessão do Sistema de Iluminação Pública (SIP), no que concerne ao item 4.12 do Edital correspondente ao subitem 6.2.8 do item 6 – DO CONSÓRCIO, constante do Projeto Básico:

Questiona-se sobre a necessidade do atendimento mediante a comprovação das exigências de índices econômico-financeiros de forma conjunta pelo Consórcio ou por seus participantes individualmente.

Acerca do item supracitado, o cálculo do índice deverá ser considerado de forma individual, exceto quanto ao item 4.12.2 do edital que deverá ser comprovada de acordo com a proporção de participação de cada empresa no consórcio.

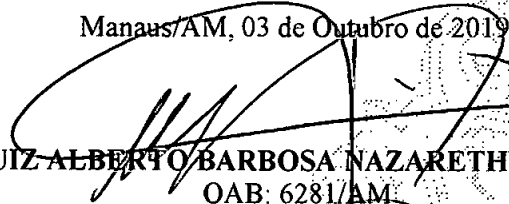
Questiona, ainda, se para o cálculo dos índices deverá ser considerada a somatória do quantitativo de cada consorciado.


Para esse questionamento, cada empresa deverá apresentar o seu índice de forma individualizada.

Dessa forma, o item 6.2.8 do Projeto Básico passará a conter a seguinte redação:

6.2.8 - As exigências para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser comprovadas individualmente com exceção do item 4.12.2 do EDITAL que será comprovada na proporção da participação no CONSÓRCIO.

Manaus/AM, 03 de Outubro de 2019.


LUIZ ALBERTO BARBOSA NAZARETH JÚNIOR
OAB: 6281/AM
SEMPPE


Geovanna Gonçalves Gadelha
Chefe de Divisão de Planejamento de Parcerias e Elaboração de Projetos
SEMPPE